

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 045/2026

Licitação nº: 03/2026 - Inexigibilidade de Licitação

Credenciamento: 02/2026

Data da Homologação: 11/09/2026

Objeto: Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados e de clínico geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

CENTRO MÉDICO MACRI LTDA - CNPJ: 43.822.629/0001-20

Laudo de RX – Valor unitário: 20 (vinte reais).

Desta forma, HOMOLOGO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de setembro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

RATIFICAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

Processo nº: 045/2026

Licitação nº: 03/2026 - Inexigibilidade de Licitação

Credenciamento: 02/2026

Data da Ratificação: 11/09/2026

Objeto: Credenciamento, sem qualquer exclusividade, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados e de clínico geral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Pardo/MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

Fornecedor/Credenciado:

CENTRO MÉDICO MACRI LTDA - CNPJ: 43.822.629/0001-20

Laudo de RX – Valor unitário: 20 (vinte reais).

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Rita do Pardo – MS, 11 de setembro de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										RS 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO			
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR			
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(e-c)			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.300.750,00	113.300.750,00	15.059.766,84	13,29	62.562.518,74	55,22	50.738.231,26			
RECEITAS CORRENTES	112.243.250,00	112.243.250,00	14.531.002,64	12,95	60.836.622,60	54,20	51.406.627,40			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	27.389.000,00	27.389.000,00	2.497.240,74	9,12	10.344.344,40	37,77	17.044.655,60			
MELHORIA										
Impostos	26.519.000,00	26.519.000,00	2.197.605,29	8,29	9.152.424,06	34,51	17.366.575,94			
Taxas	870.000,00	870.000,00	299.635,45	34,44	1.191.920,34	137,00	-321.920,34			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	50.783,18	14,51	222.278,15	63,51	127.721,85			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	50.783,18	14,51	222.278,15	63,51	127.721,85			
RECEITA PATRIMONIAL	2.117.000,00	2.117.000,00	421.156,83	19,89	1.651.628,20	78,02	465.371,80			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	356,62	0,00	6.598,38	0,00	-6.598,38			
Valores Mobiliários	2.117.000,00	2.117.000,00	420.800,21	19,88	1.645.029,82	77,71	471.970,18			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.247.250,00	82.247.250,00	11.553.632,82	14,05	48.437.490,67	58,89	33.809.759,33			
Transferências da União e de suas Entidades	31.892.250,00	31.892.250,00	4.326.907,98	13,57	19.913.492,86	62,44	11.978.757,14			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.980.000,00	38.980.000,00	5.512.218,90	14,14	21.440.633,91	55,00	17.539.366,09			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.350.000,00	11.350.000,00	1.658.947,08	14,62	7.027.805,04	61,92	4.322.194,96			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências Correntes	25.000,00	25.000,00	55.558,86	222,24	55.558,86	222,24	-30.558,86			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	8.189,07	5,85	180.881,18	129,20	-40.881,18			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.500,00	52.500,00	5.397,90	10,28	32.953,54	62,77	19.546,46			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.500,00	87.500,00	2.791,17	3,19	147.927,64	169,06	-60.427,64			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL	1.057.500,00	1.057.500,00	528.764,20	50,00	1.725.896,14	163,21	-668.396,14			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00			
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.052.500,00	1.052.500,00	528.764,20	50,24	1.725.896,14	163,98	-673.396,14			
Transferências da União e de suas Entidades	552.500,00	552.500,00	528.764,20	95,70	1.450.896,14	262,61	-898.396,14			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	275.000,00	55,00	225.000,00			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	113.300.750,00	113.300.750,00	15.059.766,84	13,29	62.562.518,74	55,22	50.738.231,26			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS					SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		A REALIZAR	
		(a)	(b)	%	(b/a)	(c)	%	(c/a)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	113.300.750,00	113.300.750,00	15.059.766,84	13,29		62.562.518,74	55,22	50.738.231,26
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	113.300.750,00	113.300.750,00	15.059.766,84	13,29		62.562.518,74	55,22	50.738.231,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.412.758,28				6.412.758,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.412.758,28				6.412.758,28		

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

316.411.898-86

PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS

810.205.891-91

CRC TC/MS 007899/O-1

MESSIAS SAMPAIO MUNIN

615.333.351-68

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PAULO ROGÉRIO FIGUEIREDO

019.679.019-02

CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)	BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%	
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	41.790.700,00	125.974.196,49	18.193.668,36	79.479.422,98	100,00	66.449.773,51	173.390.297,17	59.173.425,15	100,00	66.800.771,34
Legislativa	4.786.000,00	121.629,04	211.629,04	4.445.759,38	5,00	782.914,00	778.186,96	2.796.495,19	4,73	2.796.495,19
Executiva	4.786.000,00	5.236.673,88	211.629,04	4.445.759,38	5,00	782.914,00	778.186,96	2.796.495,19	4,73	2.796.495,19
Judiciária	778.000,00	778.000,00	386.906,00	386.906,00	0,49	387.939,00	78.186,96	191.260,70	0,32	586.739,30
Ação Judiciária	778.000,00	778.000,00	386.906,00	386.906,00	0,49	387.939,00	78.186,96	191.260,70	0,32	586.739,30
Administrativa	22.872.000,00	121.232.626,22	3.916.919,03	13.880.044,06	13,88	18.713.044,06	173.390.297,17	59.173.425,15	100,00	66.800.771,34
Administração Geral	1.915.500,00	1.215.000,00	2.236,46	815.982,77	1,03	399.107,23	133.129,04	424.534,00	0,72	790.465,70
Administração Geral	20.757.000,00	121.236.362,01	13.662.247,57	13.164.151,29	16,56	8.052.175,83	2.683.911,57	107.399.605,31	18,15	107.427.261,31
Assistência Social	6.472.000,00	7.126.120,00	3.897.858,95	3.897.858,95	4,53	3.528.935,05	2.973.858,68	2.973.858,68	4,53	4.152.261,32
Assistência à Pessoa Idosa	271.000,00	321.000,00	32.175,58	102.407,19	1,33	219.827,81	9.559,66	85.762,18	0,14	235.237,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	528.000,00	588.000,00	534.503,33	294.319,13	0,37	293.640,97	54.077,98	238.871,81	0,40	340.128,19
Assistência Comunitária	2.144.000,00	2.236.000,00	1.047.065,08	783.747,14	0,99	1.472.252,86	97.236,21	97.236,21	0,98	1.678.763,95
Assistência Especial	1.570.000,00	3.961.203,10	954.473,13	2.617.133,99	0,13	1.544.069,11	726.753,09	2.018.468,48	0,50	1.894.973,98
Saúde	42.851.500,00	28.211.500,00	5.139.950,49	15.993.654,03	20,12	12.217.845,97	3.722.488,17	13.179.496,87	22,30	15.014.003,13
Atenção Básica	21.527.500,00	6.470.500,00	1.387.747,63	4.553.546,58	5,14	12.709.553,61	898.044,07	3.593.547,33	6,07	2.680.952,67
Atenção Especial Hospitalar e Ambulatorial	15.070.000,00	16.280.000,00	2.647.661,43	7.666.121,43	9,44	8.547.573,36	6.032.427,02	10.585.948,54	17,57	10.585.948,54
Vigilância Sanitária	614.000,00	6.000,00	66.461,27	307.755,04	0,39	306.243,96	64.779,29	296.024,66	0,50	317.975,54
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	295.000,00	75.740,58	232.528,68	0,29	62.474,72	77.402,80	220.084,84	0,37	749.515,16
Administração Geral	5.170.000,00	5.020.000,00	952.409,07	818.550.494,93	0,29	818.550.494,93	2.909.001,32	2.909.001,32	0,50	10.585.948,54
Educação	35.968.750,00	36.369.305,18	4.718.908,10	10.249.236,76	25,69	15.890.068,42	3.504.058,55	18.055.501,99	30,61	18.253.903,79
Ensino Fundamental	20.659.750,00	20.560.305,18	2.648.092,03	10.346.452,72	12,97	10.253.829,46	2.809.384,62	9.584.265,16	16,20	10.975.604,73
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	8.225.000,00	9.125.000,00	1.155.027,40	5.720.380,76	7,29	3.404.671,24	1.479.407,92	4.768.542,89	8,96	4.356.447,29
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	0,00	296.775,40	0,37	428.224,60	59.335,08	118.870,16	0,20	226.239,84
Administração Geral	4.719.000,00	4.719.000,00	863.562,52	3.504.210,44	4,41	12.149.786,99	900.281,32	3.123.609,74	5,28	1.595.392,60
Demais Soluções	1.555.000,00	1.555.000,00	49.286,15	591.393,54	0,74	963.606,06	154.886,77	460.408,04	7,8	1.094.973,98
Cultura	1.160.000,00	1.050.661,11	153.344,42	703.310,42	0,88	349.350,69	168.995,30	602.994,71	1,17	357.666,40
Difusão Cultural	1.160.000,00	1.050.661,11	153.344,42	703.310,42	0,88	349.350,69	168.995,30	602.994,71	1,17	357.666,40
Infra-Estrutura Urbana	1.160.000,00	11.398.000,00	9.583.347,30	9.583.347,30	82,61	9.583.347,30	4.242.341,12	5.067.166,18	43,97	5.067.166,18
Serviços Urbanos	900.000,00	2.611.000,00	1.254.942,27	2.410.294,53	3,03	200.795,97	562.973,92	833.123,51	1,41	1.777.787,47
Habitatção	1.160.000,00	8.787.500,00	2.857.164,33	7.338.137,42	9,26	1.429.326,88	1.862.268,48	4.839.570,47	8,18	3.947.929,53
Habitatção Urbana	1.160.000,00	3.344.813,10	3.344.083,02	4.139.083,02	4,19	10.730,08	100.894,81	381.792,75	0,88	2.826.633,35
Agricultura	2.875.000,00	4.225.000,00	455.487,27	2.572.843,21	3,24	1.652.156,79	371.147,31	2.243.345,30	3,79	1.979.669,55
Promoção da Produção Agropecuária	2.875.000,00	4.225.000,00	455.487,27	2.572.843,21	3,24	1.652.156,79	371.147,31	2.243.345,30	3,79	1.979.669,55
Energia Elétrica	75.000,00	266.000,00	47.592,14	238.146,67	0,32	278.553,33	47.592,14	238.146,67	0,32	278.553,33
Energia Elétrica	75.000,00	266.000,00	47.592,14	238.146,67	0,32	278.553,33	47.592,14	238.146,67	0,32	278.553,33

Página 2 de 5
RS 1Página 2 de 5
RS 1Página 2 de 5
RS 1Página 2 de 5
RS 1Página 2 de 5
RS 1Página 2 de 5
RS 1

Página 3 de 5

Página 3 de 5

Página 3 de 5Página 3 de 5Página 3 de 5Página 3 de 5Página 3 de 5

Página 4 de 5

Página 4 de 5

Página 4 de 5Página 4 de 5Página 4 de 5

RS 1

RS 1RS 1

RS 1

RS 1RS 1RS 1

RS 1

RS 1RS 1RS 1

RS 1

RS 1

251

251

251

251251

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO “GERALDO MARTINS”

RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº

FONE 08000670121

CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO – MS

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Secretária Municipal Saúde Pública - SESP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007, que Dispõe Sobre o Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, e suas alterações pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020.artigos 37, inciso IX, e 227, ambos da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de **Enfermeiro, Técnico de enfermagem, Auxiliar de merenda e Auxiliar de Serviços Gerais** para desempenhar funções abaixo relacionadas, junto à Secretaria Municipal Saúde Pública - SESP e demais secretarias deste município.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Edital é fundamentado no Estatuto dos Servidores (Lei Complementar Municipal nº 012/2.007, e suas alterações que Dispõe Sobre o Regime Jurídico e aprova o Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo), e Plano de Cargos e Carreira (Lei Complementar Municipal nº 013/2.007 e suas alterações, que Dispõe Sobre O Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 005/2.020 de 18 de Março de 2.020.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através do Decreto e publicado na Imprensa Oficial do Município, (<http://portaljornaldacidade.com.br>).

2.1.1.- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.3 – O referido processo terá vigência de 01 (um) ano a partir da publicação de homologação do resultado final, prorrogável por até um ano, a critério da Secretaria Municipal Saúde Pública - SESP.

2.4- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

2.5- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, antes do encerramento das inscrições. <http://www.portaljornaldacidade.com.br>.

2.6- Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

2.7- Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis.

2.8- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na realização de provas escritas, conforme critérios definidos neste Edital.

2.9 - O quantitativo de vagas por cargo, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontra-se descrito neste Edital.

3. DA FUNÇÃO

3.1 - Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Saúde Pública - SESP e demais secretarias deste município.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1- O contrato de trabalho temporário oriundo do processo seletivo simplificado será regido pelos termos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, fundamentado no plano de cargos e carreira e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais dispositivos legais vigentes, e terá duração durante o ano letivo integral ou proporcional, a critério da Administração, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, em virtude da efetivação de Concurso Público ou dos critérios de conveniência e oportunidade.

4.2- As funções do contratado serão desenvolvidas junto à Secretaria Municipal Saúde Pública - SESP e demais secretarias deste município.

5. DAS VAGAS

5.1 - Os candidatos serão selecionados para a contratação nas vagas decorrentes dos desligamentos por exonerações, aposentadorias, afastamentos, bem como eventual necessidade temporária.

5.2 – A contratação será feita com a carga horária correspondente ao cargo e respectivas funções.

6. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

6.1 – A jornada de trabalho e o salário – remuneração mensal, serão estabelecidos no contrato de trabalho, de acordo com as seguintes informações e enquadramento funcional:

FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VENCIMENTO /RS	CARGA HORÁRIA
1. Enfermeiro	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho da Categoria Profissional	04	R\$ 4.773,61	40h/s (quarenta horas semanais)
2. Técnico de enfermagem	Nível Médio Completo com Registro no Conselho da Categoria Profissional	03	R\$ 2.159,14 *	40h/s (quarenta horas semanais)
3. Auxiliar de merenda	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	02	R\$ 1.535,93 **	40h/s (quarenta horas semanais)
4. Auxiliar de serviços gerais	Nível fundamental incompleto	02	R\$ 1.535,93 ***	40h/s (quarenta horas semanais)

*O cargo de técnico de enfermagem terá complementação salarial referente ao piso da categoria conforme regulamentação especial.

**Salário abaixo do mínimo terá complementação.

***Salário abaixo do mínimo terá complementação.

7. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

7.1- As inscrições serão realizadas nos dias **14 de Setembro de 2.026 a 18 de Setembro de 2.026, das 8:00h às 14h**, horário oficial do Brasília, na Secretaria Municipal Saúde Pública - SESP, Situada à Rua:R. Geraldo da Silva Souza S/N, Bairro: Novo Horizonte, Santa Rita do Pardo-MS (Complexo Administrativo).

7.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e conhecimento das disposições legais vigentes.

7.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1, e entregar os documentos listados abaixo, com os respectivos documentos originais com cópia, não sendo aceitos, sob-hipótese alguma, documentos após a inscrição;

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;

c) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Histórico do Ensino Fundamental ou Declaração de Escolaridade, Diploma);

d) **Realizar o preenchimento da ficha de inscrição em anexo, no dia e local da inscrição.**

7.4 - As inscrições poderão ser realizadas mediante procuração assinada pelo candidato a ser inscrito.

8. O CANDIDATO TAMBÉM DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTES QESITOS:

8.1– Ser Brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

8.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.3 – Estar quites com as obrigações militares, quando for o caso;

8.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

8.5 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

8.6 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorrer; - não pode estar aposentado por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal estadual ou municipal);

9. DA PROVA E PONTUAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo terá prova escrita objetiva, sendo que a nota para aprovação é igual ou superior a 5,00 (cinco).

9.2 A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as

atribuições dos cargos.

9.3 Da Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e constará da avaliação de conhecimentos teóricos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

9.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

PROVA ESCRITA OBJETIVA				
Tipo de Prova	Disciplinas	N. de questões	Valor de cada questão	Total da nota
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos inerentes ao cargo	20	0,50	10,00

9.5 A prova escrita objetiva será realizada no dia **27 de Setembro de 2026 das 7:00 as 11:00 hrs** **horário oficial de Mato Grosso do Sul**, na Escola Municipal Raimundo Cândido de Araújo, sito a rua: Dom Pedro II, n. 1.235.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 – A classificação dar –se – à por ordem decrescente por intermédio da pontuação obtida na prova escrita.

10.2 – Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- maior idade;
- maior tempo de serviço (experiência profissional).

11. DO RESULTADO

11.1- O resultado final será divulgado **até o dia 02 de Outubro do corrente ano**, no órgão de imprensa do Município.

11.2 – Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no site <http://portaljornaldacidade.com.br>, publicado no diário oficial do Município (Jornal da cidade).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

13. A CONTRATAÇÃO

13.1 – Cabe exclusivamente à prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

13.2 – A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a experiência de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

13.3 – A convocação para preenchimento da vaga disponível será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal e publicada no órgão de imprensa.

13.4 – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

13.5 – A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao Edital, serão dirigidos à Secretaria Municipal Saúde Pública - SESP, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 12 horas após a divulgação da classificação, mediante protocolo físico ou por email saude.srp.ms@gmail.com , não sendo admitido outro meio de interposição de recurso.

14.2 – Admitir–se-á um único recurso para cada candidato.

14.3 –O recurso interposto fora do prazo não será aceito em virtude de sua intempestividade.

14.4 – A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do presente Processo Seletivo.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

15.1 Enfermeiro

Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde; Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar das ações de saúde no âmbito do território do Município; realizar quando necessário remoções de pacientes para as referências ou atendimentos de urgência e emergência; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

15.2 Técnico de enfermagem

Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Executar atividades de assistência de

enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Circular em sala de cirurgia e instrumentar; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

15.3 Auxiliar de merenda

Auxiliar no preparo e servir merendas, manter a limpeza dos utensílios e local de trabalho, colaborando no preparo, confecção e distribuição de refeições e outros afins dentro de padrões de qualidade e higiene, bem como outras tarefas correlatas determinadas; selecionando os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar da unidade, bem como observando os processos de cocção adequados às preparações que serão servidas; receber ou recolher louças, talheres e utensílios empregados no preparo e nas refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso; distribuir as refeições preparadas, colocando-se em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos e a quem se destinarem; receber e armazenar os produtos, observando a data de validade e a qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando a perfeita qualidade da merenda; solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda; zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e o bom aspecto das mesmas; fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios; preparar a merenda escolar controlando-a quantitativamente e qualitativamente. Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista ou superior hierárquico; conservar o local de preparação da merenda escolar em boas condições de trabalho, procedendo a limpeza e arrumação; higienizar e esterilizar o ambiente de trabalho, bem como os utensílios necessários; colaborar nos serviços de limpeza da cozinha e dos ambientes de preparação da alimentação; informar ao responsável a necessidade de reposição de estoques; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da refeição; participar de cursos de capacitação quando convocado; realiza outras atividades correlatas com a função; manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; realizar outras atividades afins e correlatas.

15.4 Auxiliar de serviços gerais

Profissional para executar atividades e serviços de limpeza, manutenção e conservação de bens públicos, em permanente condição de higiene e limpeza, assim como auxiliar nas rotinas administrativas indistintamente; executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; executar trabalhos auxiliares de construção civil, marcenaria, elétrica, pintura, vidraçaria, almoxarifado, jardinagem, carpintaria, mecânica, pequenos reparos de aparelhos diversos, limpeza, conservação, manutenção de dependências da Prefeitura e próprios municipais, assim como dos equipamentos públicos; transporte, remoção e acondicionamento de materiais e cargas em geral; colaborar com todas as atividades administrativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

16.2 – Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

16.3 – A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

16.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Santa Rita do Pardo, 10 de Setembro de 2.026.

Tiago Estefani Flores de Lima
Secretário Municipal de saúde/Presidente da comissão

Profissional para executar atividades e serviços de limpeza, manutenção e conservação de bens públicos, em permanente condição de higiene e limpeza, assim como auxiliar nas rotinas administrativas indistintamente; executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); utilização de produtos de limpeza; transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; executar trabalhos auxiliares de construção civil, marcenaria, elétrica, pintura, vidraçaria, almoxarifado, jardinagem, carpintaria, mecânica, pequenos reparos de aparelhos diversos, limpeza, conservação, manutenção de dependências da Prefeitura e próprios municipais, assim como dos equipamentos públicos; transporte, remoção e acondicionamento de materiais e cargas em geral; colaborar com todas as atividades administrativas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

16.2 – Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

16.3 – A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

16.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Santa Rita do Pardo, por meio do Departamento de Recursos Humanos.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Santa Rita do Pardo, 10 de Setembro de 2.026.

Tiago Estefani Flores de Lima
Secretário Municipal de saúde/Presidente da comissão

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

CARGO PRETENDIDO		CPF, N.	
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO		SEXO:	
//___		() MASCULINO () FEMININO	
RG		ÓRGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO:		N.	BAIRRO
CEP	FONE RESID.	CELULAR	
E-MAIL			
DATA:		ASSINATURA:	
//___			

Declaramos para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo-MS, _____ de Setembro de 2026.

ANEXO II

EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 DOS CONTEÚDOS

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AO CARGO

Conteúdos referente ao desenvolvimento da função.